



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL n° 175/2017

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: nayma@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017

(EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: prestação de serviços gráficos (carnê IPTU, ISSQN e TLFP), compreendendo a impressão e montagem dos carnês.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **21 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 4.122.11.201 339039.63

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Memorial Descritivo;**
- ANEXO II – Modelo de Proposta;**
- ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- ANEXO IV – Declaração de habilitação;**
- ANEXO V – Minuta de Contrato;**
- ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;**
- ANEXO VII – Declaração de Aprovação.**

2.0 OBJETO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1. Prestação de serviços gráficos (carnê IPTU, ISSQN e TLFP), conforme **Anexo I**, compreendendo a impressão e montagem dos carnês.

3.0. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1 A entrega do objeto deverá ser feita na sua totalidade em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da aprovação para emissão e envio do arquivo original, na qual a empresa contratada assinará a Declaração de Aprovação, **Anexo VII**.

3.1.1 A entrega do objeto deverá ser feita no Departamento de Tributos, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 – Fone: (19) 3867-9778.

3.2. Antes da entrega do objeto, deverá ser apresentada prova de impressão para confirmação do constante em Anexo I.

3.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação **Microempresas e Pequenas Empresas** em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

5.0 CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, bem como os **Anexos III e IV**, **para todas as licitantes**.

5.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. As participantes do certame deverão apresentar fora dos Envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”, Declarações conforme modelos estabelecidos no **Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Anexo IV – Declaração de Habilitação**, deste Edital.

5.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostos de preços e habilitação.

5.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 175/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 175/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

8.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal

8.3 Número do Pregão;

8.4 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.5 **Valor unitário e total por carnê e valor global**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

8.5.1 Adjudicado o objeto, a licitante vencedora fará a decomposição do valor global em valor unitário e total por carnê.

8.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.9 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.10 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.11 Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

8.12. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado

8.13. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.13.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.13.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.13.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 e seguintes deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal a à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.6. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.7. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.5. Qualificação Econômico – Financeira

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.5.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 4. deste edital.

10.2 Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.2.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do item ao licitante vencedor.

10.3 O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4 Em seguida, identificará a proposta de menor preço global.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.5 As propostas com menor preço global superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7 Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

10.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

10.9 A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e os valores estimados para a licitação.

10.13 Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.14 Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15 Considerada aceitável a proposta de menor preço global obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.16 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço global será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.17 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.18 Nas situações previstas nos itens 10.11, 10.12, 10.13 e 10.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global.

10.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11. deste edital.

10.21 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23 A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.24 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.17 do presente edital.

12.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), dos valores contratados.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. Na entrega total do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: tributos@jaguariuna.sp.gov.br, com cópias para tributos.itbi@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada à Secretária da Secretaria de Administração e Finanças para conhecimento, atesto e rubrica.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivado o pagamento.

13.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivada o pagamento.

13.4.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

14.0 PENALIDADES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

14.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente 10% (dez por cento) sobre o valor global do vencedor.

14.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Licitante vencedora não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expreso consentimento da licitadora, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

15.2. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.3. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.4.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.6. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 11 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguinte horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

15.8. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Telefone (19) 3867-9792, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do email: nayma@jaguariuna.sp.gov.br

16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 06 de dezembro de 2017.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE TRIBUTOS 2018

ABAIXO SEGUEM APENAS EXEMPLOS DOS CARNÊS.
O ARQUIVO ORIGINAL SERÁ ENVIADO A LICITANTE VENCEDORA EM ATÉ 02 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NO QUAL ASSINARÁ A DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO (ANEXO VII).

ITEM 01 – CARNÊ IPTU: Até 25.000 (vinte e cinco mil) carnês, seguindo as especificações abaixo:

MONTAGEM, SERRILHA, LOMBAGEM, CÓDIGO DE BARRAS **PADRÃO FEBRABAN**

- 12 LÂMINAS INTERNAS PAPEL BRANCO DE 75G – IMPRESSÃO A LASER EM PRETO - 1 FACE
- 01 LÂMINA EXTERNA (PROT ENTREGA), PAPEL BRANCO DE 75G, IMPRESSÃO A LASER EM PRETO, 1 FACE
- 02 LÂMINAS EXTERNAS (CAPA/CONTRA CAPA), PAPEL BRANCO DE 90G, IMPRESSÃO A LASER EM PRETO, 1 FACE
- FORMATO 99MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4)
-

PROVÁVEL FORMATO DOS CARNÊS SEGUINDO A ORDEM DE MONTAGEM

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA	IMÓVEL: Composição: IPTU / TSP Aviso:	Exercício
Proprietário: Promissário:		Não Entregue:	
Endereço de Entrega:		Inscrição Auxiliar:	
Local do Imóvel:			
Lote:	Quadra:	Bairro:	CEP:
Não Entregue - Motivo		Tentativas de Entrega	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Lote Vazio	Em	Entregador
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Nº Não Encontrado	____/____/____	____/____/____
<input type="checkbox"/> End. Insuficiente	<input type="checkbox"/>	____/____/____	____/____/____
DECLARO HAVER RECEBIDO O CARNE A QUE SE REFERE ESTE PROTOCOLO EM: ____/____/____			
Nome:	CPF/RG:	Assinatura	

JOR_IPTU_2017_OF_001_ERR_001_001_Nº_0000001



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I.P.T.U. / <u>TSP</u> -	
INSCRIÇÃO CADASTRAL	LOTE	QUADRA
PROPRIETÁRIO / CONTRIBUINTE		
COMPROMISSÁRIO		
ENDEREÇO DE ENTREGA		

JGR_IPTU_2017_OF_001_ERR_001_001_N_0000003

	INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO - IPTU
<ul style="list-style-type: none"> • Pagável Agências Bancárias conveniadas BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CEF, ITAU UNIBANCO e Casa Lotérica; • Para obter a 2.ª via do aviso-recibo ou boleto atualizado acesse o site www.jaguariuna.sp.gov.br; • As parcelas vencidas serão acrescidas de: <ul style="list-style-type: none"> § Correção monetária de acordo com a variação acumulada do IGPM-FGV; § Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido; § Juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido, contando-se como mês completo qualquer fração deste; • Não se admite o pagamento de qualquer parcela, sem que a anterior tenha sido paga; • O prazo legal para impugnação do presente lançamento é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação, mediante defesa escrita (art. 330 do CTM); • Confira os dados cadastrais de seu carne. Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Departamento de Tributos, mediante requerimento específico; • O pagamento do presente tributo não acarreta na liquidação de débitos anteriores; • E-mail: tributos@jaguariuna.sp.gov.br; 	
QUALQUER DUVIDA ENTRE EM CONTATO PELOS TELEFONES: (19) 3867-9742 / 9743 / 9749 / 9778	

JGR_IPTU_2017_OF_001_ERR_001_001_N_0000003

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA				Exercício
	Composição: IPTU / TSP	Imóvel:	Aviso:		
	Proprietário:				
	Promissário:				
	Endereço de Entrega:				
	RUA				
	CEP:13106-294				
	Local do Imóvel:				
	Lote:	Quadra:	Bairro:	CEP	
Terreno	Área Terrestre/ Fração	Valor	Gleba	V.Venal/Territorial	Alíquota
					Imposto Territorial
Predio	Área Construída	Valor Venal/Predial	Alíquota	Imposto Predial	
	V. V. Total do Imóvel:	Valor Total do Imposto:	TSP:	Parcela:	
	Vir. da Parcela:	Venc. Parcela:	Vir. da Cota Única:	%Desc. Única:	Venc. Única:

JGR_IPTU_2017_OF_001_ERR_001_001_N_0000003



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREF. MUNIC. DE JAGUARIUNA
IMÓVEL

AVISO

Nº PARCELA

VENCIMENTO

VALOR

CORREÇÃO

MULTA/JUROS

CONTRIBUINTE

IPIU
RECIBO DO CONTRIBUINTE
Autenticação no verso
Este Recibo não quita
débitos anteriores

LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO
BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CEF, ITAÚ E LOTÉRICAS					PARCELA
CEDENTE					AVISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA					VALOR
DATA DO DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	DATA PROCESS.	Multa		
USO DO BANCO	EXERCÍCIO	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE DE MOEDA	VALOR DA MOEDA	JUROS
JAGUARIUNA-SP		REAL			CORREÇÃO
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					VALOR COBRADO
ESTA PARCELA DESTINA-SE AO PAGAMENTO EM COTA ÚNICA, A QUAL JÁ ESTÁ COM DESCONTO: 6% APOS O VENCIMENTO NÃO UTILIZAR ESTA PARCELA.					
CONTRIBUINTE / ENDEREÇO / NOTIFICAÇÃO					
CÓDIGO DO IMÓVEL					AUTENTICAÇÃO NO VERSO



PREF. MUNIC. DE JAGUARIUNA
IMÓVEL

AVISO

Nº PARCELA

VENCIMENTO

VALOR

CORREÇÃO

MULTA/JUROS

CONTRIBUINTE

IPTU 2017
RECIBO DO CONTRIBUINTE
Autenticação no verso
Este Recibo não quita
débitos anteriores

LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO
BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CEF, ITAÚ E LOTÉRICAS					PARCELA
CEDENTE					AVISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA					VALOR
DATA DO DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	DATA PROCESS.	Multa		
USO DO BANCO	EXERCÍCIO	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE DE MOEDA	VALOR DA MOEDA	JUROS
JAGUARIUNA-SP		REAL			CORREÇÃO
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					VALOR COBRADO
APOS VENCIMENTO ATUALIZE O BOLETO NO SITE WWW.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR O NÃO PAGAMENTO DA PARCELA OCACIONARA NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.					
CONTRIBUINTE / ENDEREÇO / NOTIFICAÇÃO					
CÓDIGO DO IMÓVEL					AUTENTICAÇÃO NO VERSO



ITEM 02 – CARNÊ ISSQN: Até 2.000 (dois mil) carnês, seguindo as especificações abaixo:

MONTAGEM, SERRILHA GRAMPO, LOMBAGEM, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN

- 12 LÂMINAS INTERNAS, PAPEL BRANCO DE 75G, IMPRESSÃO A LASER EM PRETO, 1 FACE
- 01 LÂMINA EXTERNA (PROT ENTREGA), PAPEL BRANCO DE 75G, IMPRESSÃO A LASE EM PRETO, 1 FACE
- 02 LÂMINAS EXTERNAS (CAPA/CONTRA CAPA), PAPEL BRANCO DE 90G-IMPRESSÃO A LASER EM PRETO, 1 FACE
- FORMATO 99MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4)
-

JGR_IPTU_2017_OF_001_ERR_001_001_Nº_0000003



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PROVÁVEL FORMATO DOS CARNÊS SEGUINDO A ORDEM DE MONTAGEM

Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Fiscalização Tributária		ISSQN 2017		
Código da Dívida 000.860		RECIBO DE ENTREGA		
Inscrição Municipal:		A - Desconhecido B - Recusou-se C - Mudou-se D - Não Atendido E - Nº Inexistente F - Outros		
Contribuinte:				
CPF/CNPJ:		1º 2º 3º		
Endereço de Correspondência		Data da 1ª Tentativa Data da 2ª Tentativa Data da 3ª Tentativa		
Endereço:		_____/_____/_____ Funcionário responsável pela Entrega		
Bairro:				
Complemento:				
CEP: 13820-000 Cidade: JAGUARIÚNA Estado:SP				
Recebi nesta data o Carnê Identificado acima:	Responsável pelo Recebimento do Carnê:	Assinatura	Número do CPF/RG:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza 2017	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
CONTRIBUINTE	
ENDEREÇO DE ENTREGA	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Fiscalização Tributária ISSQN 2017 - Demonstrativo de Lançamento	
Contribuinte:	Atividade Livre
Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: Data de Abertura:	
Endereço: Logra: Bairro: CEP: 13820-000	
Lançamentos	
Receita	Valor (R\$)
ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	
TOTAL	R\$
" Em atendimento à Legislação Municipal este lançamento foi parcelado em 10 vezes. "	



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza 2017

- Pagável nas Agências Bancárias conveniadas BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CEF, ITAU UNIBANCO e Casa Lotérica;
 - Para obter a 2.ª via do aviso-recibo ou boleto atualizado acesse o site www.jaguariuna.sp.gov.br;
 - As parcelas vencidas serão acrescidas de:
 - § Correção monetária de acordo com a variação acumulada do IGPM-FGV;
 - § Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido;
 - § Juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido, contando-se como mês completo qualquer fração deste;
 - Não se admite o pagamento de qualquer parcela, sem que a anterior tenha sido paga;
 - O prazo legal para impugnação do presente lançamento é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação, mediante defesa escrita (art. 330 do CTM);
 - Confira os dados cadastrais de seu carne. Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Departamento de Fiscalização Tributária, mediante requerimento específico;
 - O pagamento do presente tributo não acarreta na liquidação de débitos anteriores;
 - E-mail: fiscalizacao@jaguariuna.sp.gov.br;
- QUALQUER DÚVIDA ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE: (19) 3867-3002

PREF. MUNIC. DE JAGUARIUNA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL

AVISO

Nº PARCELA ÚNICA

VENCIMENTO 20/02/2017

VALOR

CORREÇÃO

MULTA/JUROS

CONTRIBUINTE

ISSQN 2017
RECIBO DO CONTRIBUINTE
Autenticação no verso
Este Recibo não quita débitos anteriores

PREF. MUNIC. DE JAGUARIUNA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL

AVISO

Nº PARCELA 003/10

VENCIMENTO 20/04/2017

VALOR

CORREÇÃO

MULTA/JUROS

CONTRIBUINTE

ISSQN 2017
RECIBO DO CONTRIBUINTE
Autenticação no verso
Este Recibo não quita débitos anteriores

LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CEF, ITAÚ E LOTÉRICAS				VENCIMENTO 20/02/2017	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA CNPJ: 46.410.866/0001-71				PARCELA ÚNICA	
DATA DO DOCUMENTO 13/01/2017		INSCRIÇÃO		DATA PROCESS. 13/01/2017	
USO DO BANCO JAGUARIUNA-SP	EXERCÍCIO 2017	ESPÉCIE MOEDA REAL	QUANTIDADE DE MOEDA	VALOR DA MOEDA	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					
ISSQN 2017 ESTA PARCELA É PARA O PAGAMENTO EM COTA ÚNICA. O PAGAMENTO EM COTA ÚNICA QUITA AS DEMAIS PARCELAS DESTA CARNE. APÓS O VENCIMENTO, NÃO UTILIZAR ESTA PARCELA.				ÚNICA	
				CORREÇÃO	
				VALOR COBRADO	

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 81640000001-3 42862210201-3 70220000000-9 12256242017-6 AUTENTICAÇÃO NO VERSO



LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CEF, ITAÚ E LOTÉRICAS				VENCIMENTO 20/04/2017	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA CNPJ: 46.410.866/0001-71				PARCELA 003/10	
DATA DO DOCUMENTO 13/01/2017		INSCRIÇÃO		DATA PROCESS. 13/01/2017	
USO DO BANCO JAGUARIUNA-SP	EXERCÍCIO 2017	ESPÉCIE MOEDA REAL	QUANTIDADE DE MOEDA	VALOR DA MOEDA	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					
ISSQN 2017 APÓS VENCIMENTO ATUALIZE O BOLETO NO SITE WWW.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR O NÃO PAGAMENTO DA PARCELA OCASIONARÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.				003/10	
				CORREÇÃO	
				VALOR COBRADO	

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 81610000000-8 14282210201-8 70420000000-5 12256272017-9 AUTENTICAÇÃO NO VERSO



JGR_ISS_FIXO_OF_PCLS:10.LT:000003_CARNE No. 0000856

JGR_ISS_FIXO_OF_PCLS:10.LT:000003_CARNE No. 0000856

JGR_ISS_FIXO_OF_PCLS:10.LT:000003_CARNE No. 0000856



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ITEM 03 – CARNÊ TLFP: Até 3.000 (três mil) carnês, seguindo as especificações abaixo:

MONTAGEM, SERRILHA GRAMPO, LOMBAGEM, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN

- 12 LÂMINAS INTERNAS, PAPEL BRANCO DE 75G, IMPRESSÃO A LASER EM PRETO, 1 FACE
- 01 LÂMINA EXTERNA (PROT ENTREGA), PAPEL BRANCO DE 75G, IMPRESSÃO A LASER EM PRETO, 1 FACE
- 02 LÂMINAS EXTERNAS (CAPA/CONTRACAPA), PAPEL BRANCO DE 90G, IMPRESSÃO A LASER EM PRETO, 1 FACE
- FORMATO 99MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4)

PROVÁVEL FORMATO DOS CARNÊS SEGUINDO A ORDEM DE MONTAGEM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Fiscalização Tributária		TLFP2017																														
RECIBO DE ENTREGA																																
Código da Dívida 001.714																																
Inscrição Municipal:																																
Contribuinte: E P DENADAI CRIACOES - ME CPF/CNPJ: 05.556.888/0003-30																																
Endereço de Correspondência Endereço: Bairro: Complemento: CEP: 13820-000 Cidade: JAGUARIÚNA Estado: SP																																
		<table border="1"><thead><tr><th></th><th>1º</th><th>2º</th><th>3º</th></tr></thead><tbody><tr><td>A - Desconhecido</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>B - Recusou-se</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>C - Mudou-se</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>D - Não Atendido</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>E - Nº Inexistente</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>F - Outros</td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>				1º	2º	3º	A - Desconhecido				B - Recusou-se				C - Mudou-se				D - Não Atendido				E - Nº Inexistente				F - Outros			
	1º	2º	3º																													
A - Desconhecido																																
B - Recusou-se																																
C - Mudou-se																																
D - Não Atendido																																
E - Nº Inexistente																																
F - Outros																																
		<table border="1"><thead><tr><th>Data da 1ª Tentativa</th><th>Data da 2ª Tentativa</th><th>Data da 3ª Tentativa</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>			Data da 1ª Tentativa	Data da 2ª Tentativa	Data da 3ª Tentativa																									
Data da 1ª Tentativa	Data da 2ª Tentativa	Data da 3ª Tentativa																														
Recebi nesta data o Carnê Identificado acima:		Responsável pelo Recebimento do Carnê:	Assinatura	Número do CPF/RG:																												

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA TLFP – Taxa de Licença para Funcionamento e Publicidade 2017	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
CONTRIBUINTE	
ENDEREÇO DE ENTREGA	

JGR TX LICENÇA OF PCLS:11.LT.00002.CARNE No 0002018

002.CARNE No 0002018

JGR TX LICENÇA OF



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna-SP - CEP 13820-000
 Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Fiscalização Tributária TLFP 2017 – Demonstrativo de Lançamento	
Contribuinte: Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: Data de Abertura: Área ocupada(m²): Endereço:	Atividade Livre
Lançamentos Receita Taxa de Lic. Funcionamento em Horário Normal Taxa de Publicidade	Valor (R\$)
TOTAL <p style="text-align: center;">" Em atendimento à Legislação Municipal este lançamento foi parcelado em 11 vezes. "</p>	

JGR_TX_LICENCA_OF_PCLS:11_LT_000002_CARNE No. 0002018

 PREF. MUNIC. DE JAGUARIUNA INSCRIÇÃO MUNICIPAL AVISO Nº PARCELA ÚNICA VENCIMENTO 18/02/2017 VALOR CORREÇÃO MULTA/JUROS CONTRIBUINTE	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CEF, ITAÚ E LOTÉRICAS	VENCIMENTO 18/02/2017
	CEDEnte PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA CNPJ: 46.410.866/0001-71	PARCELA ÚNICA
	DATA DO DOCUMENTO 13/01/2017	INSCRIÇÃO 13/01/2017
	USO DO BANCO JAGUARIUNA-SP	EXERCÍCIO 2017
	ESPÉCIE MOEDA REAL	QUANTIDADE DE MOEDA VALOR DA MOEDA
	INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) TLFP 2017 ESTA PARCELA É PARA O PAGAMENTO EM COTA ÚNICA. O PAGAMENTO EM COTA ÚNICA QUITA AS DEMAIS PARCELAS DESTE CARNÊ. APÓS O VENCIMENTO, NÃO UTILIZAR ESTA PARCELA.	
	CONTRIBUINTE / ENDEREÇO	
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 81660000013-6 99792210201-4 70218000000-3 12393432017-7	
		
	RECIBO DO CONTRIBUINTE Autenticação no verso Este Recibo não quita débitos anteriores	

JGR_TX_LICENCA_OF_PCLS:11_LT_000002_CARNE No. 0002018

 PREF. MUNIC. DE JAGUARIUNA INSCRIÇÃO MUNICIPAL AVISO Nº PARCELA 001/11 VENCIMENTO 18/02/2017 VALOR CORREÇÃO MULTA/JUROS CONTRIBUINTE	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CEF, ITAÚ E LOTÉRICAS	VENCIMENTO 18/02/2017
	CEDEnte PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA CNPJ: 46.410.866/0001-71	PARCELA 001/11
	DATA DO DOCUMENTO 13/01/2017	INSCRIÇÃO 13/01/2017
	USO DO BANCO JAGUARIUNA-SP	EXERCÍCIO 2017
	ESPÉCIE MOEDA REAL	QUANTIDADE DE MOEDA VALOR DA MOEDA
	INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) TLFP 2017 APÓS VENCIMENTO ATUALIZE O BOLETO NO SITE WWW.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR O NÃO PAGAMENTO DA PARCELA OCASIONARÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.	
	CONTRIBUINTE / ENDEREÇO	
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 81640000001-3 27392210201-0 70218000000-3 12393442017-5	
		
	RECIBO DO CONTRIBUINTE Autenticação no verso Este Recibo não quita débitos anteriores	

JGR_TX_LICENCA_OF_PCLS:11_LT_000002_CARNE No. 0002018



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

TLFP – Taxa de Licença para Funcionamento e Publicidade 2017

- Pagável nas Agências Bancárias conveniadas BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CEF, ITAU UNIBANCO e Casa Lotérica;
 - Para obter a 2.ª via do aviso-recibo ou boleto atualizado acesse o site www.jaguariuna.sp.gov.br;
 - As parcelas vencidas serão acrescidas de:
 - § Correção monetária de acordo com a variação acumulada do IGPM-FGV;
 - § Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido;
 - § Juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido, contando-se como mês completo qualquer fração deste;
 - Não se admite o pagamento de qualquer parcela, sem que a anterior tenha sido paga;
 - O prazo legal para impugnação do presente lançamento é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação, mediante defesa escrita (art. 330 do CTM);
 - Confira os dados cadastrais de seu carne. Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Departamento de Fiscalização Tributária, mediante requerimento específico;
 - O pagamento do presente tributo não acarreta na liquidação de débitos anteriores;
 - E-mail: fiscalizacao@jaguariuna.sp.gov.br;
- QUALQUER DÚVIDA ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE: (19) 3867-3002

JGR_TX_LICENCA_OF_IPCLS11_LIT_000002_CARNE No. 0002018

Obs. Serão entregues os modelos dos formatos dos carnês para a empresa vencedora



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 175/2017

Razão Social da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

IE/IM: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	CARNÊ IPTU	Até 25.000	Carnês		
02	CARNÊ ISSQN	Até 2.000	Carnês		
03	CARNÊ TLPF	Até 3.000	Carnês		

VALOR GLOBAL (SOMA DOS VALORES TOTAIS DOS CARNÊS):
R\$ _____, ____ (_____)

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL COMERCIAL:

ENDEREÇO PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO POR TODAS AS LICITANTES FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 175/2017
Processo Administrativo nº. 17.383/2017

Eu _____ (nome completo), RG nº _____
representante legal da empresa _____ (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei,
que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 175/2017**, realizado pela
Prefeitura Município de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação no certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO POR TODOS,
FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CARNÊ IPTU, ISSQN E TLFP).

Processo Administrativo nº 17.383/2017

Pregão Presencial nº 175/2017

Contrato nº. ____/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO

1.1. Prestação de serviços gráficos (carnê IPTU, ISSQN e TLFP), conforme **ANEXO I**, parte integrante do Edital, Compreendendo a impressão e montagem dos carnês.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 175/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 17.383/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1 A entrega do objeto deverá ser feita na sua totalidade em até 10 (dez) dias úteis contados da data da aprovação para emissão e envio do arquivo original, na qual a **CONTRATADA** assinará a Declaração de Aprovação, **Anexo VII**, parte integrante do Edital.

3.1.1 A entrega do objeto deverá ser feita no Departamento de Tributos, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 - Fone: (19)3867-9778.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.2 Antes da entrega do objeto, deverá ser apresentada prova de impressão para confirmação do constante em Anexo I - Memorial Descritivo – parte integrante do Edital.

3.2. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor global para a execução do objeto é de R\$ _____, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo que o **Item 01**: valor unitário do carnê do IPTU é R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____; **Item 02**: o valor unitário do carnê do ISSQN é R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____ e o **Item 03**: o valor unitário do carnê do TLFP é R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros

da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **4.122.11.2011 339039.63**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Na entrega total do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: tributos@jaguariuna.sp.gov.br, com cópias para tributos.itbi@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo fiscal do contrato e enviada à Secretária da Secretaria de Administração e Finanças para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, o número do Pregão, bem como o número do Contrato correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivada o pagamento.

5.4.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 e 5.4, deste instrumento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017.

Contrato nº _____/2017.

Objeto: Prestação de serviços gráficos (carnê IPTU, ISSQN e TLFP), compreendendo a impressão e montagem dos carnês.

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: _____.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9792 / 9786 / 9807 / 9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017.

Contrato nº _____/2017.

Objeto: Prestação de serviços gráficos (carnê IPTU, ISSQN e TLFP), compreendendo a impressão e montagem dos carnês.

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: _____.

Declaro que estamos cientes e de acordo com os arquivos que foram encaminhados, podendo a partir desta data encaminhar os arquivos originais para iniciar o objeto do Contrato _____/2017.

Jaguariúna, __ de _____ de 2017.

CONTRATADA